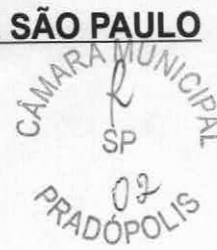




# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



Memorando nº 077/2019

Pradópolis, 06 de maio de 2019.

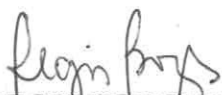
A Sua Excelência o Senhor  
**FÁBIO PEREIRA DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Requerer adiantamento do valor de R\$68,00 (sessenta e oito reais) para aquisição de recarga de gás GLP 13Kg para uso na copa da Câmara Municipal.

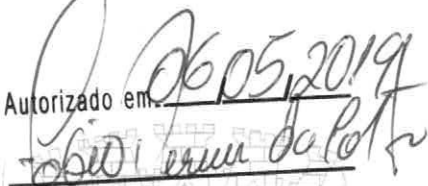
Excelentíssimo Senhor,

**REGIS BORGES**, Coordenador Legislativo desta Casa de Leis, vem com o devido acato e respeito à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 07/2017, Art. 2º, I em consonância com o Art. 3º deste mesmo dispositivo, **REQUERER** o adiantamento do valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), para o pagamento de recarga de gás GLP 13Kg, para uso na copa da Câmara Municipal, haja vista o esgotamento do cilindro em uso nesta data, coincidindo ainda com as férias do Procurador Jurídico, o que impediu a emissão de parecer técnico relacionado ao processo de compra convencional (licitação).

São estes os termos em que,  
Pede deferimento.

  
**REGIS BORGES**  
Diretor Administrativo

Autorizado em

  
06/05/2019

**Fabio Pereira da Costa**  
Presidente

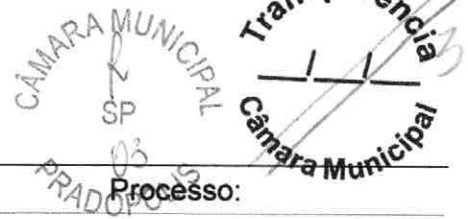




# CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

01926718/0001-76

Rua Sete de Setembro 999



**NOTA EMPENHO**                      **Numero 010/00101**

Processo:

Ficha 009	Data 06/05/2019	Requi	Venci 06/05/2019	Dt Liq	06/05/2019
Licitação	DISPENSA		Nº	Doc	NOTA FISCAL Nº
Fornecedor	REGIS BORGES		002.641.786-37		Cod 0982
Endereço	RUA RUI BARBOSA		244 PRADOPOLIS		14850-000

<b>Recurso/Aplicação</b>	<b>Material/Serviço</b>
0 Recursos nao Destinados a Contrapar	ADIANTAMENTO PARA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE
01 TESOURO	RECARGA DE GÁS.
00 Recursos Ordinarios	
110 GERAL	
000 GERAL	

**AD - Adiantamento**

01	PODER LEGISLATIVO
010102	SECRETARIA DA CAMARA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
01.031.0002.2001.0002	Manutenção das Atividades Legislativas

<b>Dotação Inicial</b>	<b>Empenhado até Data</b>	<b>Valor Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
40.000,00	737,27	68,00	39.194,73

R\$ #68,00# sessenta e oito reais\*\*\*\*\*

Autorizado  
06/05/2019   
FABIO PEREIRA DA COSTA  
PRESIDENTE

Contabilizado  
06/05/2019   
Lucas Pereira da Silva  
Contador - Lucas P da Silva  
Contador  
CRC 1SP318896/0-7

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ordem de Pagamento

Despesa paga. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Banco 1 Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor 68,00

Banco \_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome:  
CGC/CPF:



Com. 018 Banco 104 Agência 2138 9 Conta 08000012-0 2 Série AAA Cheque nº 900607 9 R\$

Pague por este cheque a quantia de Seiscentos e oito reais (608,00)

MIRIANE COM. VAREJISTA e ATACADISTA EIRELI-ME



PRADOPOLIS RUA CORONEL JUNQUEIRA 982 PRADOPOLIS-SP CONFECÇÃO. 03/2019

Pradópolis, 6 de Maio de 2019 Danilo A. Alves Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS CNPJ 01.926.718/0001-76

CLIENTE BANCÁRIO Nº 07/1007

900607 018 104 2138 9 08000012-0 2 AAA 900607 9

Declaro ter recebido R\$68,00 da Câmara Municipal de Pradópolis, referente a 01 gás 13Kg, nesta data.

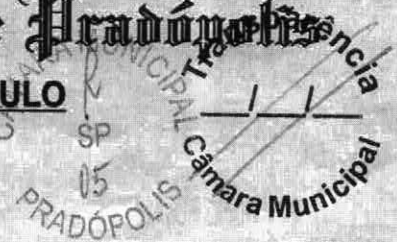
Pradópolis 06 de maio 2019

Antonio Marcos Barbosa Antonio Marcos Barbosa



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



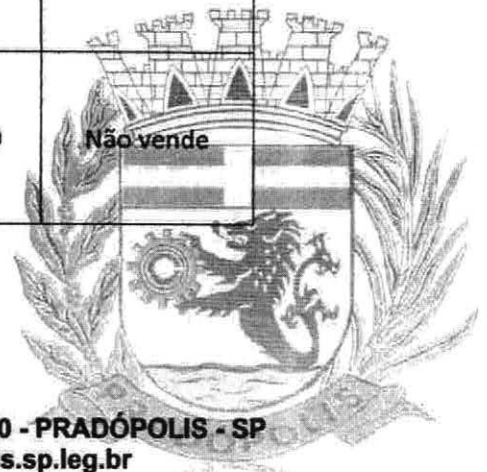
## CERTIDÃO N° 026/2019

Maria Cecília M. de Araújo Magalhães, Membro da Comissão Geral de Execução Administrativa da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

**CERTIFICA**, sob a fé de seu cargo, a quem possa interessar que realizou pesquisa de preços no dia 03 maio de 2019, por meio de ligação telefônica no intuito de verificar qual empresa oferece o melhor preço para aquisição de recarga de gás de cozinha, visto que o então utilizado encontra-se sem carga e botijão com carga para que este fique em estoque.

Sendo assim obtiveram-se os seguintes valores:

Empresa	Recarga Gás valor unitário	Botijão de Gás com carga valor unitário
Disk Gás (16) 3981-1896 Funcionário: Merquides 03/05/2019 11h17min Pradópolis-SP	R\$ 70,00	R\$ 230,00
Morita Gás (16) 99774-1824 Funcionário: Morita 03/05/2019 11h22min Pradópolis-SP	R\$ 78,00	Não tem
Zé Menossi Gás (16) 99793-2241 Funcionário: Menossi 03/05/2019 11h27min Pradópolis-SP	R\$ 70,00	R\$ 209,00
Lucas Supermercado (16) 3981-1335 Funcionária: Kelly 03/05/2019 11h29min Pradópolis-SP	R\$ 80,00	Não vende
Ricobelo Supermercado (16) 3981-1295 Funcionária: Vanessa 03/05/2019 11h32min Pradópolis-SP	R\$ 76,00	Não vende







# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



Matione Supermercado (16) 3981-3724 Funcionária: Ana Paula 03/05/2019 11h35min Pradópolis-SP	R\$ 68,00	Não vende
--	-----------	-----------

O exposto é verdade e dá fé.

Câmara Municipal de Pradópolis  
Em 03 de maio de 2019.

**MARIA CECÍLIA M. DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Membra da Comissão Geral de  
Execução Administrativa



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP  
FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br  
www.pradopolis.sp.leg.br

RECEBEMOS DE MIRIANE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDIC	VALOR NOTA R\$ 68,00	NF-e Nº: 000.005.877 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

<b>MIRIANE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME</b> RUA SAO MARTINHO, 1270 SALA 02 CENTRO PRADOPOLIS SP TEL/FAX: 01639813724 CEP: 14850000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.005.877 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3519 0516 8903 9500 0185 5500 1000 0058 2710 0004 7376
		Consulta de autenticidade no portal Nacional em NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190320180459 - 06/05/2019 15:41:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 557010019116	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 16.890.395/0001-85

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS		01.926.718/0001-76	06/05/2019
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, 999	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 14850-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 06/05/2019
MUNICÍPIO PRADOPOLIS	FONE/FAX (16) 3981-9100	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00:00:00

<b>FATURA</b>
Número      Data Vcto      Valor
001            06/05/2019      68,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 68,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 68,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
						PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
418	GAS DE COZINHA	27111910	0	60	5102	UN	1,0000	68,0000000000	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DA ENTREGA CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	RESERVADO AO FISCO

**CAMARA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

Rua Sete de Setembro 999

01926718/0001-76

Exercício: 2019

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**

ORGÃO: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 010102 SECRETARIA DA CAMARA

SERVIDOR RESPONSÁVEL: REGIS BORGES

NOTA DE EMPENHO N. 00101 DE 06/05/2019

PRESTAR CONTA ATÉ

DATA DA LIBERAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS:

06/05/2019

VALOR NE:

**R\$68,00****DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS**

Documento	Data	Emitente	Descr Mercadoria/Serviço	Quantidade	Valor Unit	Total
5877	06/05/2019	MIRIANE COMERCIOVAREJI	GÁS DE COZINHA	1	68,00	68,00
<b>TOTAL</b>						<b>68,00</b>

VALOR DEVOLVIDO SEGUNDO N.E. DE DEVOLUÇÃO

**R\$0,00**

DATA: 06/05/2019

Assinatura do responsável:

CONFERIDO POR:

Assinatura do conferente

Visto Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa



## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### ADIANTAMENTO

**Parecer n° 049/2019 - C.I.**

**Empenho n° 101/2019**

**Interessado: Régis Borges**

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado por RÉGIS BORGES, na data de 06/05/2019, no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), com a finalidade de custear as despesas miudas/de pronto pagamento, referentes à aquisição de gás de cozinha (GLP) para uso desta Casa Legislativa.

Extrai-se dos autos que o adiantamento motivou-se pelo término da carga de GLP, de uso imprescindível pela Câmara Municipal, cumulada com a ausência deste Procurador Jurídico no período, por ocasião do gozo de férias, o que impediu a realização do procedimento ordinariamente realizado em tais situações (dispensa de licitação).

Observa-se, ainda, que, às fls. 04 consta o comprovante da despesa realizada, dispensando-se o relatório pormenorizado de gastos, como é usual, em virtude da finalidade única do adiantamento (aquisição de objeto certo e determinado). Por sua vez, às fls. 07, foi juntado o comprovante original da despesa efetuada.

É o breve relato.

PRELIMINARMENTE, destaco que a prestação de contas realizada pelo Requerente é tempestiva e, portanto, livre das penalidades/sanções previstas no § 2º do art. 5º da Resolução n° 07/2017 c.c art. 8º da Lei Municipal n° 1.000/98.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa



Lado outro, o adiantamento está precedido de empenho, nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320/64, conforme se observa às fls. 03 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas (fls. 02/03), além de justificativa/motivo acerca dos gastos (fls. 02).

Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento previstos na legislação vigente.

**Sem prejuízo disso, aponto pequena irregularidade às fls. 05/06, tendo em vista a juntada de CÓPIA da certidão de pesquisa de preços de mercado, vez inexistir razão aparente para a não apresentação do documento em seu original.**

**Portanto, REQUISITO ao Requerente do adiantamento proceda à juntada do original da certidão de pesquisa de preços (fls. 05/06).**

Ultrapassadas as questões preliminares/formais, passo à análise material individualizada da despesa efetuada.

O gasto apresentado foi o seguinte:

<b>Estabelecimento</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Data/Hora da despesa</b>	<b>Valor</b>
Miriane Comércio Varejista e Atacadista - EIRELI - ME	01 recarga de GLP - 13kg	06/05/2019 15hs:41min	R\$ 68,00 (fls. 07)
<b>Valor Total Geral</b>			<b>R\$ 68,00</b>

O recibo está legível e sem rasuras, constando o CNPJ e o nome desta Câmara Municipal como adquirente do produto, sendo, nesse juízo de análise, hábil a comprovar a realização do gasto efetuado pelo Requerente.

Frise-se, ademais, que a despesa realizada está dentro da





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa



razoabilidade/modicidade, haja vista a pesquisa de preços de mercado apresentada às fls. 05/06.

Uma vez que o valor adiantado foi exatamente o preço de aquisição do produto, não há se falar em devolução de quantia não despendida.

Cumprе esclarecer que a modalidade de aquisição realizada, pese esteja amparada pelo parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93 e ainda, pelo art. 2º, inciso IV da Resolução nº 009/2017 desta Câmara Municipal, não é a praxe nesta Câmara Municipal, a qual adota as formalidades do procedimento de dispensa de licitação.

Todavia, como dito alhures, à época da aquisição do produto este Procurador Jurídico Legislativo, único a ocupar este emprego público, estava em gozo de férias, inviabilizando-se a expedição do competente parecer jurídico para instruir os autos de dispensa, optando-se corretamente esta Administração pela aquisição via regime de adiantamento.

Vale considerar que no regime de adiantamento o controle de legalidade é superveniente, ocorrendo quando da prestação de contas, e não prévio como na dispensa.

Portanto, entendo pela absoluta legalidade do procedimento e da forma de aquisição perpetrada.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, não se tratando de “adiantamento de prestação postergada” (art. 22 da Resolução nº 007/2017), encontrando-se o presente procedimento em prestação final/definitiva de contas, **OPINO** por sua REGULARIDADE/LEGALIDADE, **desde que regularizado o feito com a juntada da certidão de pesquisa de preços de mercado (fls. 05/06) em seu original.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa



É o parecer.

À **Presidência** para decisão, nos termos do art. 17 da Resolução n° 007/2017.

Publique-se a íntegra dos presentes autos no Portal da Transparência desta Casa Legislativa.

Proceda a juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG n° 19/2010 – TCE/SP.

Realizados os atos e procedimentos supra, archive-se.

Pradópolis, 22 de maio de 2019.

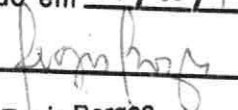
  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BATISTELA MOREIRA**

**Procurador Jurídico Legislativo**

**cumulando a função de Controlador Interno**

**OAB/SP n° 305.353**

Recebido em 23/05/19

  
\_\_\_\_\_  
**Regis Borges**  
**Coordenador Legislativo**



# Câmara Municipal de Pradópolis

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Adiantamento  
Empenho nº 101  
Responsável: Regis Borges

## CERTIDÃO

Eu, Regis Borges, Coordenador Legislativo,  
Portaria nº 033/2018, Câmara Municipal de  
Pradópolis, Estado de São Paulo.

CERTIFICA, a quem possa interessar, que a irregularidade apontada pelo parecer jurídico, folha 09-v, referente ao fornecimento de cópia xerográfica da certidão de pesquisa de preços de mercado, foi sanada pela juntada da certidão nº 026/2019 original, conforme anexo.

O exposto é verdade e dá fé.

Câmara Municipal de Pradópolis

Em 23 de maio de 2019.

  
**REGIS BORGES**

Coordenador Legislativo





# Câmara Municipal de Pradópolis

**ESTADO DE SÃO PAULO**



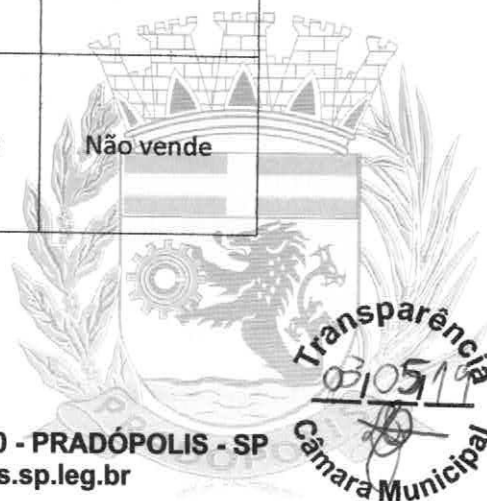
**CERTIDÃO Nº 026/2019**

Maria Cecília M. de Araújo Magalhães, Membro da Comissão Geral de Execução Administrativa da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

**CERTIFICA**, sob a fé de seu cargo, a quem possa interessar que realizou pesquisa de preços no dia 03 maio de 2019, por meio de ligação telefônica no intuito de verificar qual empresa oferece o melhor preço para aquisição de recarga de gás de cozinha, visto que o então utilizado encontra-se sem carga e botijão com carga para que este fique em estoque.

Sendo assim obtiveram-se os seguintes valores:

<b>Empresa</b>	<b>Recarga Gás valor unitário</b>	<b>Botijão de Gás com carga valor unitário</b>
Disk Gás (16) 3981-1896 Funcionário: Merquides 03/05/2019 11h17min Pradópolis-SP	R\$ 70,00	R\$ 230,00
Morita Gás (16) 99774-1824 Funcionário: Morita 03/05/2019 11h22min Pradópolis-SP	R\$ 78,00	Não tem
Zé Menossi Gás (16) 99793-2241 Funcionário: Menossi 03/05/2019 11h27min Pradópolis-SP	R\$ 70,00	R\$ 209,00
Lucas Supermercado (16) 3981-1335 Funcionária: Kelly 03/05/2019 11h29min Pradópolis-SP	R\$ 80,00	Não vende
Ricobelo Supermercado (16) 3981-1295 Funcionária: Vanessa 03/05/2019 11h32min Pradópolis-SP	R\$ 76,00	Não vende





# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



Matione Supermercado (16) 3981-3724 Funcionária: Ana Paula 03/05/2019 11h35min Pradópolis-SP	R\$ 68,00	Não vende
--	-----------	-----------

O exposto é verdade e dá fé.

Câmara Municipal de Pradópolis  
Em 03 de maio de 2019.

**MARIA CECÍLIA M. DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Membra da Comissão Geral de  
Execução Administrativa







# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



## DECISÃO

Com base no Parecer nº 049/2019, da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, exarado em 22 de maio de 2019, o qual opinou pela **REGULARIDADE** da prestação de contas referente ao Empenho nº 101/2019, constando como interessado o Sr. Regis Borges, Coordenador Legislativo, **DECIDO** pela regularidade da referida prestação de contas, acompanhando os argumentos aduzidos do parecer supramencionado.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor interessado, sem prejuízo da devida publicidade e, por fim, archive-se.

Pradópolis, 28 de maio de 2019.



FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

